



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

**QUARTO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
1.023/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES –
FUNARTE E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aplicar repactuação de preços do Contrato nº 1.023/2018, firmado com a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços continuado de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender as necessidades da Fundação Nacional de Artes – Funarte.
- 1.2. A repactuação está de acordo com as Convenções Coletivas de Trabalho (SP001369/2024 e MG004113/2023) Asseio e Conservação e Limpeza Urbana e com o reajuste de Seguro Acidente de Trabalho para 3,5763%, a partir de 01/01/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O direito à repactuação contratual está previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 1.023/2018, com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", e § 8º da Lei nº 8.666/93, ficando resguardado no Sétimo Termo Aditivo ao Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REAJUSTADOS

- 3.1. Em decorrência do reajuste de preços conforme descrito no objeto, o valor mensal passa de R\$ 235.142,99 (duzentos e trinta e cinco mil cento e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para R\$ 238.413,26 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e treze reais e vinte e seis centavos) e o valor global de R\$ 2.821.715,88 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) passa para R\$ 2.860.959,12 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), retroativo à 01/01/2024.
- 3.2. Conforme disposto nos subitens acima, segue quadro demonstrativo da atual situação do contrato após a repactuação:

LOCAL	DESCRIÇÃO DO POSTO	QTDE.	REMUNERAÇÃO	VALOR DO POSTO	MENSAL DO POSTO	VALOR GLOBAL	CCT
SP	Servente	5	R\$ 1.590,00	R\$ 5.512,74	R\$ 27.563,70	R\$ 404.744,28	SP001369/2024
	Líder	1	R\$ 1.907,49	R\$ 6.164,99	R\$ 6.164,99		SP001369/2024
MG	Faxineiro	5	R\$ 1.541,23	R\$ 4.975,79	R\$ 24.878,95	R\$ 377.881,56	MG004113/2023
	Encarregado	1	R\$ 2.302,14	R\$ 6.611,18	R\$ 6.611,18		MG004113/2023
RJ	ASG	33	R\$ 1.516,00	R\$ 4.919,46	R\$ 162.342,18	R\$ 2.078.333,28	RJ000850/2023
	Líder	2	R\$ 1.743,40	R\$ 5.426,13	R\$ 10.852,26		RJ000850/2023

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A repactuação decorrente deste Termo de Apostilamento é aplicável a partir da data da publicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da repactuação serão custeadas da seguinte forma:

Gestão/Unidade: 403201/ 40402

Fonte: 1000

PTRES: 235795

Elemento de despesa: 339037.02

PI: FUNGMU00024

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para a segurança da CONTRATANTE quanto à execução do objeto deste Termo, a CONTRATADA prestará garantia Contratual, podendo optar por qualquer das modalidades de Garantia, conforme art. 56 § 1º e incisos da lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6.2. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

José Mauricio Moreira

Gestor do Contrato

Leonardo Lessa de Mendonça

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Jose Moreira, Gestor(a) de Contrato**, em 21/03/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo(a)**, em 22/03/2024, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2196961** e o código CRC **2CAEAB46**.